



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 04/2019

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-14/001/000575/2018** e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vem, **baseada nas informações fornecidas pela área técnica**, prestar esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta

“Estou com duvidas referente ao cadastro da proposta de preço no sistema.

Exemplo deve-se cadastrar com 20% no valor unitário ou colocar o valor total do lote e deduzir o percentual 200mil – 20% = 160mil”

Resposta:

De acordo com o subitem 5.1.1 do Edital, “Os percentuais **deverão ser aplicados sobre o preço de capa do livro (preço constante na tabela da editora correspondente)**” (grifei).

O valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por exemplo, refere-se ao valor máximo para contratação.

Chamamos a atenção para o subitem 9.2 do Edital, o qual, “por se tratar de uma licitação onde será ofertada Taxa de Maior Percentual de Desconto (Item 1) e Taxa de Menor Percentual de Acréscimo (Item 2)” apresenta “...uma metodologia de conversão onde a menor proposta em Reais (R\$) corresponderá ao **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ou **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO**”.

Em, 26/06/2019.

ROSIMAR COSTA

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro